



Pag. _____

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei Nº 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO

ALHANDRA ESTADO DA PARAÍBA EM, 03 DE MARÇO DE 2005

Nº

A T O D O P O D E R E X E C U T I V O

LEI Nº 345/2005, de 03 de março de 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para fins que especifica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA ESTADO DA PARAÍBA – PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferida por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso II, artigo 41 da Lei Federal 4.30/64, autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a complementação do crédito aprovado anteriormente referente a aquisição de um Ônibus para o transporte de alunos da rede municipal do ensino fundamental, com recursos próprios, provenientes da alienação de outros veículos pertencentes ao patrimônio publico deste município, o qual terá a seguinte classificação:

0205 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123612004.1038 – Aquisição de Veiculo P/Transporte Escolar (próprios)

4490520000 – Equipamento e Material Permanente

Art. 2º - Para cobertura deste crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar as fontes de recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito constitucional do municipio de Alhandra-PB, 03 de março de 2005.

(Renato Mendes Leite)
(Prefeito)